AUTÓGRAFO N° 067-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 058-GP/2022
DATA: 10 de junho de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 21/06/22
Geisibel
Assinatura
Horário 10:38

Dispõe sobre autorização do Município de Nova Mamoré á filiar-se á União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME/RO e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado a filiação do município de Nova Mamoré, á União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

Art. 2º. União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME, Instituição de direito privado, sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.°

15.893.134/0001-56, de sede na capital Porto Velho, sito na Av. Rua Elias Gorayeb, 1514 Bairro: Nossa Senhora das Graças - Porto Velho – RO CEP 76804-144; e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, Instituição de direito privado, sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.°06.354.628/0001-71, Sito Avenida Ed. Carioca Sala 12, Quadra 06, setor comercial Sul Brasilia/DF CEO: 70325-900.

Art. 3º. Em razão da filiação autorizada por esta lei, fica autorizado o pagamento anual associativa estipulada pela UNDIME/RO E UNCME, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base dos municípios associados.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 21 de junho de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM